



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei Federal 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 – PMC, fundamentada no inciso II do art. 25, combinado com o inciso III do art. 13, da Lei Federal 8.666/93 da forma abaixo discriminada:

**Objeto:** contratação de serviços especializados para realização de estudo de viabilidade econômico-financeira para estimar o melhor valor a ser considerado para o serviço de gestão bancária da folha de pagamento dos funcionários e servidores ativos, inativos e pensionistas, pagamentos a fornecedores e arrecadação de tributos, bem como assessoramento na elaboração de minuta de edital, termo de referência e outros instrumentos, para a realização de um processo licitatório que escolherá a instituição financeira que terá a conta da administração para fazer a gestão destes ativos municipais.

**BENEFICIÁRIO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO, CNPJ: 15.555.941/0001-69.

**VALOR:** Até R\$ 0,19 (dezenove centavos de real) por cada R\$1,00 (um real), nas seguintes condições: Se o valor arrematado for de até R\$: 6.000.000,00, o instituto será remunerado em R\$: 0,01 (um centavo) por real arrecadado; Se o valor arrematado for de maior que R\$: 6.000.000,00 (R\$: 6.000.000,01 em diante) o instituto será remunerado em R\$: 0,19 (dezenove centavos) por real arrecadado.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, combinado com o inciso III do art. 13, da Lei Federal 8.666/93.

Cametá, 26 de Junho de 2023.

**VICTOR CORREA CASSIANO**  
Prefeito Municipal de Cametá